



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



1 **ATA Nº 07/21 – REUNIÃO PLENÁRIA – ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE DE**
2 **SANTA CATARINA – CED:** No dia primeiro de junho de dois mil vinte e um reuniram-se no
3 auditório da Fesporte os Conselheiros Michele de Souza - Presidente CED, Adelino da Silva
4 Filho, Ademir Schultz Junior, Airlon da Silva Jaques, Alexandre Beck Monguilhott, Darcio de
5 Saules, Elton Miguel Santin, Enio Francisco Demoly Neto, José Jarbas Soares, Kelvin Nunes
6 Soares, Luciano Goulart, Marcelo Marcel Franco José da Silva, Mário Luiz Hyarup Medaglia,
7 Osvaldo Juncklaus, Selvino Anderson Junior, Sérgio Luis Schlemper, Talis Giovanni Fagundes.
8 Contou também com as presenças dos Comendadores do Esporte Catarinense a Sra. Naida dos
9 Santos Freitas e dos Srs. Odilon Maia Martins e Dulcimar Antônio Grandó.// Com quórum legal
10 a presidente, Michele de Souza, deu as boas-vindas a todos e iniciou a reunião às 09h.// Pauta:
11 VII.Comenda do Mérito Esportivo; VIII.Expediente; IX.Edital Representantes da Sociedade Civil
12 para composição do CED 2021/2023; X. Assuntos Gerais.// VII. Comenda do Mérito Esportivo.
13 O conselheiro Darcio de Saules, presidente da comissão, apresentou as informações referente
14 a cerimônia da entrega da Comenda 2020 que ocorrerá dia 19 de junho de 2021 as 10h no
15 Teatro Municipal de Pomerode.// VIII.Expediente. Ofícios 143 e 144/21 da ACESC
16 encaminhados ao Presidente da Fesporte pelos processo FESPORTE 819 e 821 / 2021. E ofício
17 346/2021 da Fesporte no processo FESPORTE 772 / 2021. A presidente Michele de Souza
18 relatou que o ofício 144 da ACESC no processo FESPORTE 821 / 2021 é ofensivo, desrespeitoso
19 e personificado na presidente, sendo que as decisões da plenária são soberanas e cabe apenas
20 a presidente externa as decisões. Com relação ao ofício 346/2021 processo FESPORTE 772 /
21 2021, a presidente entende que o momento foi inadequado, pois cabe àquela fundação se
22 manifestar quando ela for comunicada das decisões deste conselho./ O conselheiro Marcelo
23 Franco, com relação as manifestações da ACESC, entende que há pré-requisitos e esses devem
24 ser atendidos./ O conselheiro, presidente da Fesporte, Kelvin Soares, em relação ao ofício
25 346/2021 processo FESPORTE 772 / 2021 informou que a manifestação como membro nato do
26 CED foi impessoal, oportuna, em local adequado - grupo oficial do CED - e transparente.//
27 IX.Edital Representantes da Sociedade Civil para composição do CED 2021/2023. O Conselheiro
28 relator, Sergio Schlemper, apresentou o parecer: Região Oeste: Processo: FESPORTE 659 / 2021
29 - Sergio Luiz Griebeler - apresentou 20 indicações dos municípios da região, sendo 13
30 duplicadas com os demais candidatos, restando 7 indicações válidas, conforme art. 3º. Assim
31 não atinge os 10% mínimos exigidos na alínea “f”, §2º, art. 3º da resolução 20/CED/2021.
32 Faltou ainda apresentar comprovação linha “a”, §2º, art. 3º - comprovação de ser dirigente ou
33 ex-dirigente municipal, estadual ou de equipe que participe de competição em âmbito público
34 ou privado no Sistema Desportivo do Estado de Santa Catarina - e do art. 7º - certificado de
35 curso de graduação (nível superior) em qualquer área - da resolução 20/CED/2021. Municípios:
36 Válidos: Pinhalzinho, São José do Cedro, Barra Bonita, Cunha Porão, Dionísio Cerqueira, Palma
37 Sola, Palmitos. Duplicados: São Helena, Saudades, Tunápolis, Novo Horizonte, Águas Frias,
38 Coronel Freitas, Iporã do Oeste, Jardinópolis, São José do Oeste, Modelo, Paraíso, Nova
39 Erechim e Guarujá do Sul. Processo FESPORTE 666 /2021 - Paulo Roberto Dalla Valle -
40 apresentou 14 indicações dos municípios da região, sendo 9 duplicadas com os demais
41 candidatos, restando 5 indicações válidas, conforme art. 3º. Assim não atinge os 10% mínimos
42 exigidos na alínea “f”, §2º, art. 3º da resolução 20/CED/2021. Municípios: Válidos: Lindóia do
43 Sul, Arabutã, Piratuba, Irani e Santiago do Sul. Duplicados: Xavantina, Itá, Ipumirim, Paial,
44 Arvoredo, Presidente Castello Branco, Peritiba, Águas Frias e São Carlos. Processo FESPORTE
45 686/2021 - Juliano Cristiano Siebel - apresentou documentos fora do prazo estabelecido no art.
46 2º da resolução 20/CED/2021. Processo FESPORTE 658, 661 e 670/2021 - Mauro Luiz Johann -
47 apresentou 66 indicações dos municípios da região, sendo 17 duplicadas com os demais
48 candidatos, restando 49 indicações válidas, conforme art. 3º. Apresentou todos os documentos
49 solicitados pela resolução 20/CED/2021. Municípios: Válidos: Xanxerê, Abelardo Luz, Águas de



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



50 Chapecó, Bom Jesus do Oeste, Santa Terezinha do Progresso, Vargeão, Xaxim, Serra Alta,
51 Belmonte, Sul Brasil, União do Oeste, Ipuaçú, São Lorenço do Oeste, Iraceminha, Campo Erê,
52 Caxambú do Sul, Chapecó, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Martins, Cunhataí, Descanso,
53 Entre Rios, Flor do Sertão, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipira, Iratí,
54 Jupiá, Lageado Grande, Marema, Mondaiá, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Passos Maia, Planalto
55 Alegre, Ponte Serrada, Quilombo, Riqueza, São Bernardino, São Domingos, São Miguel da Boa
56 Vista, São Lourenço do Oeste, Bom Jesus, São João do Oeste. **Conclusão:** Após análise dos
57 processos e seguindo os ditames do §2º, do art. 3º da resolução 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr.**
58 **Mauro Luiz Joham** como representante da **Região Oeste** para o mandato do CED 2021/2023. A
59 presidente colocou em votação o parecer da comissão. Sendo esse aprovado por
60 unanimidade./ Região Centro-Oeste. Processo FESPORTE 638 e 662 / 2021 - Sérgio Antônio
61 Ozelami - apresentou 53 indicações dos municípios da região. Apresentou todos os
62 documentos solicitados pela resolução 20/CED/2021. Municípios: Abdon Batista, Agronômica,
63 Água Doce, Anita Garibaldi, Arroio Trinta, Atalanta, Braço do Trombudo, Caçador, Campos
64 Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Curitibanos, Dona Emma, Erval Velho, Fraiburgo,
65 Frei Rogério, Herval do Oeste, Ibiar, Ibicaré, Ibirama, Iomerê, Jaborá, Joaçaba, José Boiteux,
66 Lebon Régis, Lacerdópolis, Lages, Laurentino, Luzerna, Macieira, Monte Carlo, Pinheiro Preto,
67 Petrolândia, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Pouso Redondo, Rio das Antas, Rio do Oeste, Rio
68 do Sul, Salete, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Taió, Tangará, Vargem Bonita,
69 Vidal Ramos, Videira, Zortéa, Treze Tillas e Matos Costa. **Conclusão:** Após análise do processo e
70 seguindo os ditames do §2º, do art. 3º da resolução 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr. Sérgio**
71 **Antônio Ozelami** como representante da **Região Centro-Oeste** para o mandato do CED
72 2021/2023. A presidente colocou em votação o parecer da comissão. Sendo esse aprovado por
73 unanimidade./ Região Leste-Norte. Processo FESPORTE 605 e 606 / 2021 - Selvino Anderson
74 Junior - apresentou 29 indicações dos municípios da região. Apresentou todos os documentos
75 solicitados pela resolução 20/CED/2021. Municípios: Pomerode, Brusque, Schroeder, Corupá,
76 Gaspar, Guaramirim, São Bento do Sul, Campo Alegre, Nova Trento, Indaial, Rio dos Cedros,
77 Massaranduba, São João do Itaperiú, Barra Velha, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá,
78 Balneário Piçarras, São João Batista, Rio Negrinho, Balneário Camboriú, Camboriú, Porto Belo,
79 Major Vieira, Porto União, São Francisco do Sul, Araquari, Penha e Bela Vista do Toldo.
80 **Conclusão:** Após análise do processo e seguindo os ditames do §2º, do art. 3º da resolução
81 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr. Selvino Anderson Junior** como representante da **Região Leste-**
82 **Norte** para o mandato do CED 2021/2023./ A presidente colocou em votação o parecer da
83 comissão. Sendo esse aprovado por unanimidade./ Região Sul. Processo FESPORTE 636 e
84 639/2021 - Gustavo de Oliveira - apresentou 9 indicações dos municípios da região. Faltou
85 ainda apresentar comprovação linha "a", §2º, art. 3º - comprovação de ser dirigente ou ex-
86 dirigente municipal, estadual ou de equipe que participe de competição em âmbito público ou
87 privado no Sistema Desportivo do Estado de Santa Catarina - e do art. 7º - certificado de curso
88 de graduação (nível superior) em qualquer área - da resolução 20/CED/2021. Municípios:
89 Forquilha, Orleans, Morro da Fumaça, Treviso, Lauro Muller, Balneário Rincão, Nova Veneza,
90 Içara e Criciúma. Processo FESPORTE 660 / 2021 - Juliano Alves Coelho - apresentou 13
91 indicações dos municípios da região, sendo 1 duplicada com os demais candidatos, restando 12
92 indicações válidas, conforme art. 3º. Faltou ainda apresentar comprovação linha "a", §2º, art.
93 3º - comprovação de ser dirigente ou ex-dirigente municipal, estadual ou de equipe que
94 participe de competição em âmbito público ou privado no Sistema Desportivo do Estado de
95 Santa Catarina - e do art. 7º - certificado de curso de graduação (nível superior) em qualquer
96 área - da resolução 20/CED/2021. Municípios válidos: Balneário Arroio do Silva, Passos de
97 Torres, Santa Rosa do Sul, Timbé do Sul, São João do Sul, Jacinto Machado, Gaiçota, Morro
98 Grande, Meleiro, Sombrio, Ermo e Turvo. Duplicado: Grão Pará. Processo SED 42465 / 2021 -



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



99 Jeferson Ramos Batista - apresentou 33 indicações dos municípios da região sendo 1 duplicada
100 com os demais candidatos, restando 32 indicações válidas, conforme art. 3º. Apresentou todos
101 os documentos solicitados pela resolução 20/CED/2021. Municípios válidos: Laguna,
102 Florianópolis, Águas Mornas, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Bom Retiro, Pescaria Brava,
103 Santo Amaro da Imperatriz, São Ludgero, São Martinho, São Pedro de Alcântara, Rio Fortuna,
104 Garopaba, Gravatal, Sangão, Urubici, Urupema, Imbituba, Jaguaruna, Palhoça, Armazém, Bom
105 Jardim da Serra, Braço do Norte, Rio Rufino, Imaruí, São Joaquim, Angelina, Santa Rosa de Lima,
106 Praia Grande, São Bonifácio, Governador Celso Ramos. **Conclusão:** Após análise dos processos
107 e seguindo os ditames do §2º, do art. 3º da resolução 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr. Jeferson**
108 **Ramos Batista** como representante da **Região Sul** para o mandato do CED 2021/2023. Após a
109 análise da comissão, o Sr. Jeferson Ramos Batista foi nomeado para ocupar o cargo de Gerente
110 de Políticas e Projetos Esportivos na Fesporte no dia 20/05/2021. Assim foi questionado se
111 com a nomeação o Sr. Jeferson Batista não infringi o art. 8º da Resolução 20/CED/2021. Após
112 debate, a presidente colocou em votação. Os conselheiros Alexandre Monguilhott e Enio
113 Demoly votaram pelo impedimento do Sr. Jeferson Bastita, o conselheiro Mário Medaglia se
114 absteve da votação. Por maioria os conselheiros votaram pela homologação do Sr. Jeferson
115 Batista, pois a resolução fala em Administração Direta do Esporte Estadual e a Fesporte é uma
116 Fundação Pública compondo a Administração Indireta./ Representante dos Atletas. Processo
117 FESPORTE 492 / 2021 - José Vitor Farias - Apresentou todos os documentos solicitados pela
118 resolução 20/CED/2021. Processo FESPORTE 598 / 2021 - Oumar Cassol - Apresentou todos os
119 documentos solicitados pela resolução 20/CED/2021. Processo FESPORTE 648 / 2021 - Alex
120 Domingos da Rosa - Não apresentou os documentos solicitados pelo art. 2º, §2º, incisos II e III
121 "Currículo do candidato; e Cópia de documento oficial com foto, CPF e RG do candidato" da
122 resolução 20/CED/2021. Na análise dos votos realizado pelo Formulário do Google:
123 <https://forms.gle/KjyHnuschHCQXen5U9>, considerou-se inválidos aqueles que não atenderam
124 aos requisitos das alíneas "a" e "b" art. 2º, §2º da resolução 20/CED/2021. Assim após a análise
125 dos 201 votos computados, foram considerados válidos 163 votos. Sendo 55 votos para o
126 candidato José Vitor Farias, 108 votos para o candidato Oumar Cassol e nenhum voto para o
127 candidato Alex Domingos da Rosa. **Conclusão:** Após análise dos processos e seguindo os
128 ditames do art. 4º da resolução 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr. Oumar Cassol** como
129 representante dos **Atletas** para o mandato do CED 2021/2023. A presidente colocou em
130 votação o parecer da comissão. Sendo esse aprovado por unanimidade./ Representante das
131 instituições de ensino superior em Educação Física. Processo FESPORTE 588 / 2021 - Renan de
132 Souza - Indicado pela Universidade do Oeste de Santa Catarina, Campus Joaçaba. Apresentou
133 todos os documentos solicitados pela resolução 20/CED/2021. Processo FESPORTE 634 e 672 /
134 2021 - Michele de Souza - Indicada pelo Instituto de Ensino Superior da Grande Florianópolis.
135 Apresentou todos os documentos solicitados pela resolução 20/CED/2021. Processo FESPORTE
136 720 / 2021 - Pedro Jorge Cortes Morales - Indicado pela Universidade da Região de Joinville,
137 apresentou os documentos fora do prazo estabelecido no art. 2º da resolução 20/CED/2021.
138 **Conclusão:** Após análise dos processos e seguindo os ditames do art. 5º da resolução
139 20/CED/2021 - **Indicamos o Sr. Renan de Souza e a Sra. Michele de Souza** para **comporem a**
140 **lista** que será remetida ao Presidente da Fesporte para ser submetida ao Chefe do Poder
141 Executivo a escolha do representante das **instituições de ensino superior em Educação Física**
142 para o mandato do CED 2021/2023. A presidente, Michele de Souza, pediu para afastar-se da
143 condução da reunião por ser candidata. Assim assumiu a sessão o Secretário Geral, Presidente
144 da Fesporte, conselheiro Kelvin Soares. Foi questionado o fato da presidente ser candidata e
145 ter presidido a comissão que avaliou os documentos dos candidatos e o outro ponto que foi
146 questionado foi a condição de sigilo a qual a presidente tramitou seu processo, tendo em vista
147 que isso não foi ofertado aos demais candidatos. Após longa discussão o conselheiro,



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



148 secretário geral, presidente da Fesporte colocou em votação. Os conselheiros Airlon Jaques,
149 Sergio Schlemper, Ademir Schultz Junior e Talis Fagundes votaram pela homologação das
150 indicações do Sr. Renan de Souza e da Sra. Michele de Souza. O conselheiro Osvaldo Juncklaus
151 se absteve. Por maioria, os demais conselheiros votaram pela **homologação da indicação do Sr.**
152 **Renan de Souza** e pela impugnação da indicação da Sra. Michele de Souza para representante
153 das **instituições de ensino superior em Educação Física.**/ A presidente, Michele de Souza,
154 retomou a presidência da sessão. Representante dos profissionais em Educação Física.
155 Processo FESPORTE 547 /2021 - Indicou o Sr. José Acco Junior, que apresentou todos os
156 documentos solicitados. **Conclusão:** Após análise do processo - **Indicamos o Sr. José Acco**
157 **Junior** como representante dos **profissionais em Educação Física** para o mandato do CED
158 2021/2023. A presidente colocou em votação o parecer da comissão. Sendo esse aprovado por
159 unanimidade./ Representante dos cronistas esportivos. Processo FESPORTE 650, 651, 652, e
160 654 / 2021 - Indicou o Sr. Roberto Dias Borba. Faltou apresentar a exigência do art. 7º da
161 Resolução 20/CED/2021, reforçado no ofício 09/CED/2021, letra e) Cópia do certificado de
162 curso de graduação (nível superior) em qualquer área”. Assim solicitamos complementação do
163 documento até o dia 25/05/2021. A ACESC encaminhou o ofício 142/21 informando que a
164 indicação está devidamente alicerçada na Lei Estadual 14.367, de 25 de janeiro de 2008, em
165 seu artigo 12, inciso III, alínea “c”, que normatiza a apresentação de candidatos representantes
166 de segmentos da sociedade civil organizada. A presidente colocou em votação, os conselheiros
167 Mário Medaglia e Elton Santini votaram pela homologação da indicação da ACESC. Os demais
168 conselheiros por maioria rejeitaram a indicação da ACESC por não atenderem aos requisitos da
169 Resolução 20/CED/2021 - “Normatiza a INDICAÇÃO de Representantes da Sociedade Civil para
170 compor o Conselho Estadual de Esporte”, aos itens solicitados no ofício 09/CED/2021 e nem
171 diligência do ofício 26/CED/2021. Seguindo a lei 14367/08 e o decreto 1601/18 o CED
172 encaminhará lista tríplice ao presidente da Fesporte para que seja apresentada ao chefe do
173 poder executivo para a ocupação da vaga destinada à crônica esportiva. Assim os conselheiros
174 deverão encaminhar para e-mail ced@fesporte.sc.gov.br até o dia 15/06 deste mês as
175 indicações./ Representantes indicados pela associação representativa das federações
176 esportivas catarinenses. Processo FESPORTE 653 / 2021 - Indicou os Srs. Allan Fábio Siqueira e
177 Alziro Antônio Golfetto. Faltou apresentar conforme o solicitado no ofício 08/CED/2021, b)
178 Cópia da ata da assembleia que elegeu a última diretoria. Assim solicitamos complementação
179 do documento até o dia 25/05/2021. A AFESC apresentou o documento solicitado dentro do
180 prazo estipulado. Assim **indicamos os Srs. Allan Fábio Siqueira e Alziro Antônio Golfetto**
181 como representante da **associação representativa das federações esportivas catarinenses**
182 para o mandato do CED 2021/2023. A presidente colocou em votação o parecer da comissão.
183 Sendo esse aprovado por unanimidade.// X. Assuntos Gerais. A presidente Michele de Souza,
184 afirmou que o processo de sua impugnação teve perseguição pessoal, e a manifestação da
185 Fesporte foi intempestivo e teve como reflexo o posicionamento impessoal da ACESC./ O
186 conselheiro, presidente da Fesporte, Kelvin Soares, informou que o princípio dos processos
187 públicos é a impessoalidade, a relação tem ser institucional./ O conselheiro Airlon Jaques se diz
188 desapontado com a situação de hoje em relação a presidente Michele de Souza, aqui somos
189 um grupo coeso que briga por um bem comum, diferente de uma câmara de vereadores onde
190 todos se odeiam e cada um puxando para seu lado, e hoje faltou espírito coletivo e de
191 companheirismo nesse grupo. E que isso que fizeram é juízo de valores equivocado. Não existe
192 fato concreto de que aconteceu infração nenhuma nas normas./ O conselheiro Darcio de
193 Saules informou estar entristecido com a situação, mas que reflete as atitudes do conselho,
194 decisões impessoais, por isso, solicita que não seja levado ao lado pessoal, apesar se ser uma
195 decisão doída./ Para o conselheiro Sérgio Schlemper, de todo o tempo que esteve no conselho,
196 este é o momento mais triste, e ressaltou que ninguém da comissão se manifestou para



ESTADO DE SANTA CATARINA CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE



197 mudança do parecer.//Por fim a Presidente Michele de Souza agradeceu a presença de todos,
198 e determinou a lavratura da Ata que vai por ela assinada e por mim, Nilton de Andrade Junior,
199 na condição de Secretário-Executivo, após lavrar e datar a presente ata, aprovada por todos os
200 conselheiros, conforme a lista de presença. Florianópolis, 1º de junho de 2021.

201

202

203 Michele de Souza
204 Presidente do CED

Nilton de Andrade Junior
Secretário-Executivo CED

205

206 Adelino da Silva Filho

207 Ademir Schultz Junior

208 Airlon da Silva Jaques

209 Alexandre Beck Monguilhott

210 Darcio de Saules

211 Elton Miguel Santin

212 Enio Francisco Demoly Neto

213 José Jarbas Soares

214 Kelvin Nunes Soares

215 Luciano Goulart

216 Marcelo Marcel Franco José da Silva

217 Mário Luiz Hyarup Medaglia

218 Osvaldo Juncklaus

219 Selvino Anderson Junior











220 Sérgio Luis Schlemper

221 Talis Giovanni Fagundes



Código para verificação: **OB8O023Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  **NILTON DE ANDRADE JUNIOR** em 25/06/2021 às 17:13:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:39 e válido até 13/07/2118 - 14:51:39.
(Assinatura do sistema)
-  **KELVIN NUNES SOARES** em 25/06/2021 às 18:05:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2021 - 17:12:20 e válido até 19/02/2121 - 17:12:20.
(Assinatura do sistema)
-  **AIRLON DA SILVA JAQUES** em 25/06/2021 às 18:13:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2019 - 14:12:17 e válido até 30/08/2119 - 14:12:17.
(Assinatura do sistema)
-  **TALIS GIOVANI FAGUNDES** em 25/06/2021 às 18:15:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:48:48 e válido até 21/08/2119 - 13:48:48.
(Assinatura do sistema)
-  **SÉRGIO LUIS SCHLEMPER** em 25/06/2021 às 18:16:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:47:25 e válido até 21/08/2119 - 13:47:25.
(Assinatura do sistema)
-  **SELVINO ANDERSON JUNIOR** em 25/06/2021 às 18:16:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:46:32 e válido até 21/08/2119 - 13:46:32.
(Assinatura do sistema)
-  **ENIO FRANCISCO DEMOLY NETO** em 25/06/2021 às 18:17:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/11/2019 - 14:15:00 e válido até 28/11/2119 - 14:15:00.
(Assinatura do sistema)
-  **OSVALDO JUNKLAUS** em 25/06/2021 às 18:18:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:52:35 e válido até 13/07/2118 - 14:52:35.
(Assinatura do sistema)
-  **ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT** (CPF: 912.XXX.259-XX) em 25/06/2021 às 18:22:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:10 e válido até 13/07/2118 - 13:14:10.
(Assinatura do sistema)
-  **MÁRIO LUIZ HYARUP MEDAGLIA** em 25/06/2021 às 18:30:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/09/2019 - 18:24:29 e válido até 05/09/2119 - 18:24:29.
(Assinatura do sistema)



- ✓ **JOSÉ JARBAS SOARES** em 25/06/2021 às 19:17:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:36:43 e válido até 21/08/2119 - 13:36:43.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELTON MIGUEL SANTIN** em 25/06/2021 às 19:19:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:33:55 e válido até 21/08/2119 - 13:33:55.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DARCIO DE SAULES** em 25/06/2021 às 19:20:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:32:31 e válido até 21/08/2119 - 13:32:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADELINO DA SILVA FILHO** em 25/06/2021 às 20:18:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/08/2019 - 14:10:47 e válido até 30/08/2119 - 14:10:47.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MICHELE DE SOUZA** em 25/06/2021 às 20:36:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/08/2019 - 15:40:03 e válido até 13/08/2119 - 15:40:03.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCEL HENRIQUE K. P. RAMOS** em 25/06/2021 às 20:39:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:39:19 e válido até 21/08/2119 - 13:39:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUCIANO GOULART** em 28/06/2021 às 13:51:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:38:12 e válido até 21/08/2119 - 13:38:12.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO MARCEL FRANCO JOSÉ DA SILVA** em 28/06/2021 às 14:32:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2020 - 13:48:19 e válido até 30/03/2120 - 13:48:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMIR SCHULTZ JUNIOR** em 28/06/2021 às 15:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/08/2019 - 13:26:59 e válido até 21/08/2119 - 13:26:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkVTUE9SVEVfNDI3N18wMDAwMDA3M183M18yMDIxX09COE8wMjNa> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FESPORTE 0000073/2021** e o código **OB8O023Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.